PROJETO DE LEI Nº _____/2025 - LEGISLATIVO

Ementa: Autoriza a Administração Municipal, através de convênio entre as Secretarias de Governo e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde, a criar e lotar o cargo de Enfermeiro na Casa de Apoio da cidade do Recife e dá outras providências.

O Vereador **MARLOS MELO DA COSTA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através de convênio entre as Secretarias de Saúde e de Governo e Desenvolvimento Social, a criar e lotar o cargo de Enfermeiro na Casa de Apoio da cidade do Recife.

§ 1º- A função de que trata o caput deste artigo, poderá ser ocupada por um Técnico de Enfermagem ou um Enfermeiro, devidamente credenciado conforme a lei, podendo ser efetivo ou contratado.

I- O número de profissionais disponibilizados deverá ser definido de acordo com a carga horária da categoria.

§ 2º- A permanência do profissional na Casa deverá observar a necessidade, de acordo com os pacientes em atendimento no TFD, inclusive durante o transporte de ida e volta ao município.

§ 3º- O profissional deverá ter a sua disposição materiais e equipamentos, para o bom atendimento de primeiros socorros, bem como, dispositivo móvel de telefonia (celular), para comunicação com os motoristas ou pacientes.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta proposição, deverão ocorrer por dotação própria, podendo ser suplementadas até a regularização e inclusão no orçamento oficial da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções, 27 de janeiro de 2025.

MARLOS MELO DA COSTA:00790688476

Assinado digitalmente por MARLOS MELO DA COSTA:00790688476
DN: cn=MARLOS MELO DA COSTA:00790688476, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=ilcamarascc@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br
Data: 2025.01.27 16:57:52 -03'00'

Marlos Melo da Costa
Vereador Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A efetivação de um profissional de enfermagem naquela casa se faz necessária, porque já existiram casos de pacientes do TDF, que se sentiram mal após suas consultas ou procedimentos, necessitando retornarem a uma unidade de saúde. Muitas destas ocorrências poderiam ser contornadas, com a disponibilização deste serviço.